



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 5.241 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIANA MARTINS MAIA, localizada na Rua Manoel Correia, nº809, Bairro Valverde, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro – CEP: 26.291-021, para atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02075/2025

LEI Nº 5.242 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL”.

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica criada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a CRECHE ANTÔNIO PINHEIRO MAGALHÃES, localizada na Rua Paissandu s/nº, Bairro Cabuçu, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro – CEP: 26.291-533, para atendimento da Educação Infantil.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02076/2025

LEI Nº 5.243 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 5.171 DE 20 DE MARÇO DE 2024, PARA CORRIGIR A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA IONE SALES DE OLIVEIRA QUE PASSA A SER DENOMINADA COMO EMEI PROFESSORA MARIA IONE SALES DE OLIVEIRA.

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada EMEI PROFESSORA MARIA IONE SALES DE OLIVEIRA a CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA IONE SALES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Em razão da alteração descrita no artigo 1º desta lei, o artigo 10 da Lei Ordinária nº 5.171 de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a EMEI PROFESSORA MARIA IONE SALES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Jaboatão, s/nº, Jardim Pernambuco, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro – CEP 26.275-500, para atendimento da Educação Infantil.”

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 02077/2025

DECRETO

DECRETO N.º 13.901 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, as nomenclaturas dos cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, mantendo os atuais ocupantes: